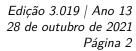
DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Barra do Choça**





ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL				
EDITAL		 	 	
PREGÃO ELETRÔNICO				
ATOS LICITATÓRIOS	- FXTRATO			



EDITAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 075/2021 "ESPAÇOS CULTURAIS"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de Barra do Choça, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.906.789/001-96, com domicílio na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP 45.120.000, Barra do Choça – BA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital "Espaços Culturais".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital "Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Barra do Choça — BA com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado da Bahia, instituído pelo Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, o Município de Barra do Choça — BA, por meio da Secretaria de Administração e do Departamento de Cultura, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e





sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1.2 Este edital de chamamento público estabelece as regras de distribuição de subsídio mensal a espaços culturais como sendo todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danca:

IV - circos;

V - cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afrodescendentes;

XI - comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;





XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020, referente ao inciso II do artigo 2° - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos, considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão Intersetorial, nomeada pelo Decreto 451/2021.
- 2.2 Serão destinados aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Barra do Choça - BA, a quantia mensal de no mínimo R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e no máximo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo o valor total dividido em duas parcelas. O repasse do recurso estará condicionado à conferência e aprovação da Comissão nomeada pela portaria 37/2021.
- 2.3 O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc será de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
- 2.4 O subsídio mensal de que trata o item 2.2 terá duas categorias:
- a) Categoria A: Subsídio Mensal no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), com 10 VAGAS;
- b) categoria B: Subsídio Mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com 5 VAGAS.
- 2.5 Cada categoria será paga em 02 (duas) parcelas de igual valor e a classificação na categoria A ou B se dará de acordo com o barema de pontuação estabelecido no Anexo I deste Edital. O repasse da segunda parcela do recurso estará condicionado à conferência e aprovação, pela Comissão nomeada pela portaria 37/2021.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:
- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choca - Bahia. CEP: 45.120 - 000

Fone/Fax: 77 436 1013 – 3436 1144. <u>E-mail: gabinete@barrado</u>





- e organizações culturais comunitárias com sede no Município de Barra do Choça BA:
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Barra do Choça – BA.
- C) coletivos e grupos artísticos com ou sem estrutura física, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital.
- 3.2 Das exigências:
- 3.2.1 Ter cadastro no Censo de Cultura do Município de Barra do Choça BA (http://barradochoca.com.br/cultura/).
- 3.2.2 Ter comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de junho de 2020. (ANEXO V).
- 3.2.3 Enquadrar-se no art. 8º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.017/2020. (Item 1.2).
- 3.2.4 Comprovar a interrupção das atividades desenvolvidas por força das medidas de isolamento social. (ANEXO V).
- 3.2.5 Quando o solicitante se tratar de grupo/coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física integrante do grupo, constituída como seu representante mediante Carta Coletiva de Anuência, conforme Anexo III deste edital assinada pelos membros do coletivo.
- 3.2.6 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.
- 3.2.7 A solicitação de acesso ao subsídio mensal será feita por meio de preenchimento de Formulário de Manifestação de Interesse disponibilizado através do site oficial da Prefeitura, http://barradochoca.com.br/cultura/ ou no endereço Rua Dário Amorim, nº 347 Centro (Biblioteca Cultural) Barra do Choça-BA.
- 3.2.8 Os inscritos terão arquivado no registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao





serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

- 3.2.9 Os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pelo Departamento de Cultura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
- 3.2.5 Os beneficiários do subsídio deverão indicar no ato de assinatura do recebimento do recurso sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
- 3.2.6 A proposta de atividade de contrapartida deverá ser apresentada no momento da inscrição, junto com planilha de custos.
- 3.2.6 A proposta de atividade de contrapartida deverá ser preenchida após aprovação pela Comissão nomeada pela portaria 37/2021, as contrapartidas devem ser condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.
- 3.2.7 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis. Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
- 3.2.8 A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei
- 3.2.9 É vedada a cobrança de ingressos para as atividades de contrapartida.

3.3 Das vedações

- 3.3.1 É vedada a participação neste edital de chamamento público:
- a) Agentes públicos ativos e inativos do Município de Barra do Choça BA;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Barra do Choça
 BA;





- c) Componentes da Comissão nomeada pela portaria 37/2021.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE).
- h) O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Entidades com CNPJ:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI
 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c)Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Certificado de Cadastro no Censo de Cultura do Município de Barra do Choça – BA.
- f) Alvará de Funcionamento quando for o caso;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;
- h) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- i) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -





CRF/FGTS:

- I) Auto declaração de interrupção das atividades (ANEXO V);
- m) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (ANEXO IV);
- n) A não entrega da documentação conforme especificações impedirá o proponente de realizar a inscrição
- o) Extrato bancário de conta em nome da pessoa jurídica, devendo estar zerada para
 o recebimento do recurso. Para os casos em que a conta apresentada estiver em
 nome do representante legal da pessoa jurídica, deve ser apresentado o contrato
 social da empresa, contendo o mesmo como representante, o repasse do valor aos
 beneficiados se dará mediante transferência bancária;
- p) Planilha orçamentária, conforme modelo disposto no Anexo II, detalhando as despesas de manutenção, observando as despesas que serão consideradas válidas listadas no art.18. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios das despesas descritas na planilha que são passíveis de comprovação. (eletrônico ou fisicamente);
- q) Para entidades privadas sem fins lucrativos, apresentar a ata de eleição da assembleia indicando o representante da entidade, quando couber;
- r) Declaração do período de atividade, conforme disposto no formulário de manifestação de interesse. (ANEXO V);
- s) Portfólio de trabalhos e/ou apresentações FYERS, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, cartazes, folders, fotografias, material audiovisual, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais declarações de frequentadores, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural;
- t) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação. Constando nome e, se for o caso, endereço – realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei federal nº 14.017/2020;
- u) Declaração atestando ter conhecimento das regras da lei 14.017/2020 e seus instrumentos regulatórios, da interrupção das atividades, conforme disposto no formulário de manifestação de interesse. (ANEXO VI);
- v) Comprovante de que a pessoa jurídica funciona/reside no endereço declarado. Na





ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada no (ANEXO IV) deste edital;

4.2 Entidades sem CNPJ:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF do representante instituído via Carta Coletiva de
- b) Carta Coletiva de Anuência, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital, devidamente assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de coletivo sem personalidade jurídica;
- c) Comprovante de que a pessoa física representante legal funciona/reside no endereço declarado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada no (Anexo IV) deste edital;
- d) Planilha orçamentária, conforme modelo disposto no Anexo II, detalhando as despesas de manutenção, observando as despesas que serão consideradas válidas listadas no item 10.1. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios das despesas descritas na planilha que são passíveis de comprovação; (ELETRONICO OU FISICAMENTE)
- e) Extrato bancário de conta em nome da pessoa física representante do grupo, devendo estar zerada para o recebimento do recurso. O repasse do valor aos beneficiados se dará mediante transferência bancária;
- f) Declaração do período de atividade, conforme disposto no formulário de manifestação de interesse; (ANEXO V.)
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União - CND Conjunta RFB/PGFN;
- i) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- j) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- I) Declaração atestando ter conhecimento das regras da Lei 14.017/2020 e seus instrumentos regulatórios, da interrupção das atividades, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse; (ANEXO VI);
- m)Portfólio de trabalhos e/ou apresentações flyers, fotos datadas, links em redes sociais, listas de presença, cartazes, folders, fotografias, material audiovisual,

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.





folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais declarações de frequentadores, cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação da instituição cultural. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação. Constando nome e, se for o caso, endereço realizadas nos últimos 24 meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020;

- n) Comprovante de que a pessoa física representante do grupo/coletivo reside no endereço declarado. Na ausência de comprovante de endereço nominal deve ser utilizada a declaração disponibilizada no Anexo IV deste edital;
- o) Declaração do período de atividade, conforme disposto no formulário de manifestação de interesse. (ANEXO V)

5. DA COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Criada a Comissão Municipal de Avaliação e Validação da aplicação do subsídio que trata este edital, composta por membros da Administração Pública com notório saber, designados por meio de Portaria 35/2021 expedida pelo Prefeito Municipal.
- 5.2 As iniciativas habilitadas serão distribuídas pelo departamento de cultura entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual;
- 5.3 Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública;
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem nota final mínima de 7 pontos;
- 5.5 Se houver discrepância maior ou igual a 7 pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma iniciativa passará por uma terceira avaliação;
- 5.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores;
- 5.7 O subsídio das propostas obedecerá a ordem de classificação conforme anexo I deste edital;





- 5.8 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 5.9 A Comissão Municipal de Avaliação e Validação da aplicação do inciso II, art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será responsável por: Habilitar os interessados, através da análise e validação da documentação exigida no item 4 desta regulamentação.
- 5.10 Registre-se que, será realizada uma avaliação criteriosa do CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas das entidades que possuem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, em conjunto com a análise do Portfólio apresentado e indicação da interrupção das atividades para fins de enquadramento no art. 8º da Lei Federal nº 14.007/2020.
- 5.11 As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV.
- 5.12 Caso o número de habilitados seja superior à disponibilidade orçamentária, deve a Comissão de Avaliação e validação realizar uma seleção entre os interessados habilitados, com base na pontuação obtida nos itens VI, VII, VIII E IX do Anexo I deste edital
- 5.13 Em caso de empate, prevalecerá a pontuação obtida no item IV do Anexo I deste edital. Permanecendo o empate, este será resolvido mediante sorteio para estabelecer os espaços que receberão o recurso, respectivamente nas categorias A e B, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei n º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 5.15 Em caso de não preenchimento de habilitados, do item 2.2 na categoria B fica facultado o uso dos recursos na categoria "A" respeitando a divisão estabelecida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/11/2021 a partir da 08h00min até às 24h00min do dia 17/11/2021, meio de preenchimento de Formulário de Manifestação de Interesse disponibilizado através do site oficial da Prefeitura, http://barradochoca.com.br/cultura/ ou no endereço Rua Dário Amorim, nº 347 – Centro (Biblioteca Cultural) – Barra do Choça-BA.





- 6.2A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição e dos documentos apresentados é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistência.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, bem como inscrições com ausência de documentos exigidos.
- 6.4 A comissão terá o prazo de até 07 (sete) dias uteis para publicar no Diário Oficial do Município os interessados habilitados e selecionados para o recebimento do Subsídio Mensal de que trata o item 1.2.
- 6.5 Desta decisão, caberá recurso, a ser interposto através do e-mail cultura@barradochoca.ba.gov no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 6.5 Os recursos serão analisados e terão os seus resultados publicados no prazo de 03 até (três) dias uteis.
- 6.6 Esgotados todos os prazos recursais o Município dará início ao objeto do credenciamento.

7. TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1 Os interessados selecionados assinarão obrigatoriamente com o Poder Público um Termo de Compromisso.
- 7.2 O Termo mencionado discriminará a qualificação das partes; o objeto com a identificação do espaço ou organização cultural; valores a que fazem jus; contrapartida; forma de pagamento, com o cronograma físico-financeiro; períodos de execução e vigência; bem como as dotações orçamentárias;
- 7.3 Caso o proponente não compareça para assinatura do respectivo Termo, o departamento de cultura convocará os demais habilitados, seguindo a ordem de classificação;
- 7.4 Poderá o departamento de cultura estabelecer fluxo para recebimento do Termo e Cadastro para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial;
- 7.5 Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Choça, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho;





- 7.6 Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados;
- 7.7 Não serão aceitos documentos em substituição às certidões negativas de débitos;
- 7.8 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas da data da assinatura do termo até a data do pagamento;
- 7.9 Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão até 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação;
- 7.10 Termo de compromisso entrará em vigor na data fixada no documento, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento;
- 7.11 O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
- a) A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos do edital de credenciamento;
- b) A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo município, bem como quaisquer das situações previstas no edital de credenciamento;
- c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
- d) Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços;
- e) A credenciada ficará obrigada a indenizar o município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do termo de adesão, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada;
- f) A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do município, consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93;
- g) A credenciada poderá solicitar o descredenciamento e deverá sempre respeitar o prazo e 30 (trinta) dias corridos anteriores à o desligamento;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça - Bahia. CEP: 45.120 - 000.

Fone/Fax: 77 436 1013 – 3436 1144. <u>E-mail: gabinete@barrado</u>





- h) Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso i, e § 1°, da lei nº 8.666/93;
- i) Homologado o credenciamento da proponente, uma via do termo de adesão assinado pela administração será datada e comunicada à proponente que o mesmo está disponível para retirada, as demais vias serão arquivadas no departamento de cultura para o gestor do credenciamento e uma será juntada ao processo administrativo;
- j) Após a publicação da procedência ou improcedência dos recursos interpostos, será publicada no diário oficial do município a lista final dos interessados habilitados e selecionados para o recebimento do subsídio.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado na Conta Bancária indicada pelo representante do equipamento cultural/grupo/coletivo em duas parcelas de igual valor.
- 8.2 A conta bancária indicada deve, obrigatoriamente, estar em nome do representante designado para tanto;
- 8.3 O pagamento da primeira parcela ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso com o Poder Público, para empenho no prazo de até cinco dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no supramencionado, perderá o direito ao apoio;
- 8.4 O valor será repassado em duas parcelas, após a publicação do extrato do Termo de Concessão do Subsídio, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal;
- 8.5 O subsídio concedido a Coletivos Culturais terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON, à época do pagamento; 8.6 Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexiste a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei;





8.7 Fica facultado ao departamento de cultura, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dias) úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao subsídio.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

- 9.9 A lista dos contemplados será divulgada no dia 30 de Novembro de 2021 no site do Município de Barra do Choça - BA https://www.barradochoca.ba.gov.br/portal/.
- 9.10 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, a ser interposto através do e-mail cultura@barradochoca.ba.gov no prazo de 05 (cinco) dias
- 9.11 Os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, será em até 02 (dois) dias úteis.
- 9.12 A lista final de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 08 de Dezembro de 2021, no site do Município de Barra do Choça - BA https://www.barradochoca.ba.gov.br/portal/.

10. DO SUBSÍDIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 10.1 A prestação de contas do subsídio deste Edital deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que venceram ou que vencerão durante o seguinte intervalo de tempo: 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021 tais como:
- I internet;
- II transporte;
- III aluguel;
- IV consumo de telefone;
- V consumo de água e luz;
- VI atividades artísticas e culturais;
- VII tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- VIII outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.





- 10.1.1 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário:
- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato.
- b) Para os casos em que inexistir a relação de trabalho formalizada via carteira de trabalho assinada ou contrato firmado, será admitida a apresentação de uma declaração de prestação de serviço, acompanhada de documentos que comprovem o quanto declarado e o caráter continuado dos serviços prestados e de que a contratação ocorreu em período posterior a 20 de março de 2020 e não tenha sido suspensa durante a pandemia;
- c) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de 20 de março de 2020;
- d) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedação equipamentos);
- e) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;
- f) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados após 20 de março de 2020;
- g) Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato;
- h) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
- i) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados após 20 de março de 2020 e mantidas durante a paralisação;
- j) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);
- k) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- 10.1.2 No caso de outras de despesas de manutenção não listadas neste item, o beneficiário deverá obter, prévia autorização do departamento de cultura, devendo apresentar justificativa para tanto;





- 10.1.3 As despesas declaradas devem estar no endereço do espaço a ser contemplado, para os casos em que a entidade cultural funcionar em um espaço físico mantido por ela;
- 10.1.4 Para o caso de grupos/coletivos que exercem as suas atividades em locais públicos não devem ser listadas as despesas referentes à manutenção do espaço físico, pela inexistência de gastos neste sentido;

10.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.2.1 A Prestação de Contas se dará através de apresentação de relatório dos gastos de manutenção acompanhado dos documentos comprobatórios de pagamento das despesas descritas.
- 10.2.2 Para fins de comprovação dos pagamentos das despesas descritas no relatório de Prestação de Contas, serão aceitos documentos como: notas fiscais, transferências bancárias constando identificação do remetente e destinatário do valor acompanhada de declaração da prestação do serviço, extrato de pagamento de boletos, entre outros documentos financeiros comprobatórios, a exemplo de relatório contábil.
- 10.2.3 Deve vir identificado no relatório a que despesa o documento comprobatório apresentado se vincula.
- 10.2.4 O Proponente que não prestar contas no prazo estabelecido ou realizar prestação de contas sem as devidas comprovações ficará sujeito às sanções previstas na lei.
- 10.2.5 Ficam os interessados cientes das responsabilidades civis, penais e administrativas a que submete todas as informações prestadas a título de prestação de contas.

11. DA CONTRAPARTIDA -

11.1 Os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com o Departamento de Cultura, conforme definido na proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.





- 11.2 Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato de assinatura do recebimento do recurso sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça na época de sua realização.
- 11.3 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.
- 11.4 Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.
- 11.5 A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas em lei.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1 O acompanhamento será efetuado pela comissão de habilitação e pelo departamento de cultura, que deverá receber previamente as propostas de datas e prazos de execução pelos proponentes dos projetos. Os projetos só poderão ser executados com autorização prévia do departamento de cultura, para garantir seu acompanhamento. Comitê Gestor estará disponível para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições pelo e-mail: cultura@barradochoca.ba.gov.br e pelo telefone: (77)99816-2319.

13. RESPONSABILIDADES GERAIS

- 13.1 Cada proponente deve se responsabilizar pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.
- 13.2 Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores, bem como a inclusão das





logomarcas oficiais, Selo LAB Barra do Choça e régua institucional fornecida pelo departamento de cultura no manual de aplicação de marcas.

13.3 Havendo sobras dos recursos disponibilizados para o inciso I do art. 3º deste Decreto, o saldo remanescente será repassado às ações previstas no inciso III da Lei 14.017

13.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barra do Choça – BA, 28 de Outubro de 2021.

OBERDAM ROCHA DIAS
Prefeito Municipal





ANEXO I TABELA CLASSIFICAÇÃO – CATEGORIA A E B.

			PONTUAÇÃO	
Item	Critérios	1	2	3
I	Despesa do espaço com energia nos últimos seis meses de 2019,2020 ou 2021.	Até R\$ 100,00	R\$ 101,00 a R\$ 200,00	Acima de R\$ 300,00
	MEDIA DA SOMA DOS VALORES. EX:\$100,00 MENSAL DIVIDIDO POR 6= 100,00 MEDIA DE CUSTO COM O ITEM.	NQ 100,00	114 200,00	14 300,00
II	Despesa do espaço com energia nos últimos seis meses de 2019,2020 ou 2021.	Até R\$25,00	R\$25,00 a R\$ 50,00	Acima de R\$ 100,00
	MEDIA DA SOMA DOS VALORES. EX:\$100,00 MENSAL DIVIDIDO POR 6= 100,00 MEDIA DE CUSTO COM O ITEM.			
III	Despesa do espaço com telefone e internet nos últimos seis meses de 2019 de 2019,2020 ou 2021.	Até R\$ 150,00	Até R\$ 300,00	Acima de R\$ 300,00
	MEDIA DA SOMA DOS VALORES. EX:\$150,00 MENSAL DIVIDIDO POR 6= 150,00 MEDIA DE CUSTO COM O ITEM.			
IV	Outas despesas relativas à manutenção da Atividade Cultural (Vide despesas válidas no ITEM 10.)	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.000,00
	MEDIA DA SOMA DOS ULTIMOS SEIS MESES DE 2019 VALORES. DOS CUSTOS NÃO LISTADOS ACIMA QUE CONFIGURAM MANUTENÇÃO DO ESPAÇO.			





V	Caráter do Local de Funcionamento	Nível I –	Nível II –	Nível III –
	do Espaço Cultural Localização do	Comunidades	Comunidades	Comunidades
	Espaço	Urbanas	urbanas com	Rurais ou
	Cultural em Área de Maior	semiestrutura	precariedade na	tradicionais
	Vulnerabilidade Social.	das não	infraestrutura	(quilombo,
		consideradas	social e urbana	terras
		periféricas com	(favelas, periferias)	indígenas,
		relativa		áreas
		infraestrutura		ribeirinhas e
		social e urbana,		de pescadores
		centro ou distrito sede		artesanais, comunidades
		e/ou áreas		
		nobres		de ciganos, etc).
VI	Grau de contribuição comunitária,	Não realizou	Promoveu	Promoveu
٧.	processos de criação artístico	atividades	atividades	atividades
	cultural no território ou comunidade	artísticas	artísticas	artísticas
	em que está localizada.	culturais na	culturais na	culturais e
	•	comunidade	comunidade	formativas
		durante os	durante os	(oficinas,
		últimos 02	últimos 02	cursos,
		(dois) anos	(dois) anos	palestras,
				etc) na
				comunidade
				durante os
				últimos 02
		6		(dois) anos
VII	Abrangência da iniciativa	Não o faz	Desenvolve ao	Desenvolve duas ou mais
	considerando o público participante	explicitamente.	menos uma ação.	ações.
	das atividades desenvolvidas de			
	Estudantes da Rede Pública e			
	privada de ensino;			
VIII	Valorização da diversidade cultural	Não o faz	Desenvolve ao	Desenvolve
VIII		explicitamente		duas ou mais
	em apresentações com temáticas		menos uma ação.	ações.
	que discutam questões sociais de			
	direitos humanos e minorias, no			
	contexto atual. (LGBTs, Étnico-			
	Raciais, Gênero, etc.)			





VIX	Abrangência da iniciativa	Espaço com 24	Espaço com mais	Espaço com
	considerando o tempo de existência	meses.	de 24 meses de	mais de 4
	do espaço artístico cultural		atividade.	anos de
	(contados a partir da data de			atividades
	publicação DECRETO № 10.464, DE			
	17 DE AGOSTO DE 2020)			
х	Preservar e a valorizar o	Não o faz	Desenvolve ao	Desenvolve
	patrimônio cultural	explicitamente.	menos uma ação.	duas ou mais
	brasileiro, em suas			ações.
	dimensões materiais ou			-
	imaterial.			

Pontuação Total obtida	Valor Subsídio
7 a 15	R\$ 3.750,00
15 a 30	R\$ 7.500,00





ANEXO II – Modelo de Planilha Orçamentária com o detalhamento das despesas de manutenção

Item	Detalhamento	Valor		
Energia	EXEMPLO: CONTA DE LUZ DO MÊS X AO MÊS Y (SEIS MESES DE INTERVALO.	R\$650,00		
Água	-	R\$		
Internet/Telefone		R\$		
Despesas com folha de	(indique o funcionário e sua	R\$ (indique o valor do salário)		
pagamento de pessoal com	função)			
carteira assinada, contrato ou	(indique o funcionário e sua	R\$ (indique o valor do salário)		
declaração de prestação de	função)			
serviço, bolsistas e estagiários,	(indique o funcionário e sua	R\$ (indique o valor do salário)		
desde que o funcionário não	função)			
esteja com suspensão do	(indique o funcionário e sua	R\$ (indique o valor do salário)		
contrato ou acordo de	função)			
trabalho;				
Despesas com contribuição	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)		
sindical, cartorárias, impostos,	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)		
tributos e encargos sociais				
devidos, a partir de março/2020,	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)		
inclusive de parcelamento de	(especifique a despesa)	R\$ (indique o valor)		
débitos firmados em data anterior				
a março/2020;				
Despesas com material de	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)		
consumo necessário ao	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)		
funcionamento do espaço;	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)		





(material de limpeza, água	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
mineral, descartáveis, material de	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos)	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
Despesas com material necessário	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
à criação artística ou do fazer	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
cultural, vedado a aquisição de equipamentos;	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
	(indique o material)	R\$ (indique o valor mensal)
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;	(indique a despesa) (indique a despesa) (indique a despesa) (indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa) R\$ (indique o valor mensal da despesa) R\$ (indique o valor mensal da despesa) R\$ (indique o valor mensal da despesa)
Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de	(especifique o bem utilizado)	R\$ (indique o valor mensal da despesa com manutenção)
espaços artístico e cultural itinerantes.	(especifique o bem utilizado)	R\$ (indique o valor mensal da despesa com manutenção)





	(especifique o bem utilizado)	R\$ (indique o valor mensal da despesa com manutenção)
Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades,	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
desde que tenham sido contratados até março/2020 e mantidas durante a paralisação.	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
(vigilância, dedetização)	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.	(indique o equipamento)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique o equipamento)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)





bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	R\$ (indique o valor mensal da despesa)

Barra do Choça, XX de XX de 2021 Assinatura do Representante





ANEXO III

ANEXO III - Carta Coletiva de Anuência para grupos/coletivos sem CNPJ

NOS,	membros	do	Espaç	;O	Cultura	ai/Coletiv	o/Associaç	;a0
(nome)				_ decl	aramos ai	nuência a	à candidat	ura
ora apres	entada, para s	olicitação e	recebim	ento d	o subsídio	o mensa	referente	ao
inciso II	do art. 2º da	Lei Federa	al 14.01	7/2020). Para t	anto, ind	dicamos c	o(a)
Sr.(a)(non	ne)				inscrito	no RG		,
CPF		, como nos	sso repr	esenta	nte.			
` ′	presentante ativamente pel			•	•		•	e ros
estão cier	ntes de que o(a	a) representa	nte acin	na indi	cado(a) s	erá o(a)	responsá	vel
por receb	oer e prestar c	ontas, desta	seleção	públic	a no caso	de o Es	paço artíst	ico
cultural se	er contemplado).						
O Espaço	Cultural/Coleti	vo/Associaçã	ão é con	nposto	pelos me	mbros at	aixo listad	os:
	Noi	me						
	R	G						
	CF	PF						
	Ende	reço						
	Telef	one						
	Assin	atura						
	Nor	me						
	R	<u> </u>						
	CF	PF						





Endereço	
Telefone	
Assinatura	
Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	
Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Barra do Choça, XX de XX de 2021

Assinatura do Representante





Anexo IV

(APENAS PARA QUEM NÃO TEM COMO COMPROVAR ENDEREÇO)

ANEXO IV – Comprovante de que a pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado.

Na falta de documentos p	oróprios, aptos a compre	ovarem a localizaçã	ăo onde funciona o				
Espaço	Cultural/Grupo/Associação(nome						
espaço)	······································	inscrito no C	NPJ/CPF(O QUE				
APLICAR)	, eu		, portador do				
RG nº	e CPF nº	representa	ante legal do				
mes <u>mo,</u> declaro que o Espaço Cultural/Grupo/Associação possui sede no endereço abaixo							
indicado:							
Na falta de documentos p	róprios, aptos a compro	varem a minha res	idência e domicílio,				
eu	, portador do RG nº		e CPF				
nºna	condição de	representante	do Espaço				
CulturalCultural/Grupo/Ass	ociação	(nome	do				
espaço)		declaro ser re	esidir no endereço				
abaixo indicado:							
Rua:							
Bairro:							
n°:							
Complemento:							
CEP:							
Cidade:							
Estado:							
Declaro sob as penas pi declaração são verdadeira Brasileiro.							
Barra do Choça, XX de XX de 2021							
	Assinatura do Repre	sentante					





ANEXO V – Comprovação do Período de Atividade – Listagem de Atividades Realizadas

lome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

- () Declaro que, o espaço cultural/grupo/coletivo enquadra-se no art. $8^{\rm o}$ e seus incisos, da Lei Federal nº 14.017/2020.
- () Declaro que as atividades desenvolvidas pelo espaço cultural/grupo/coletivo foram interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- () Declaro que o espaço cultural/grupo/coletivo atua social ou profissionalmente nas áreas artístico culturais há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

Formulário de Atividades Desenvolvidas:

Junho/2018 ou período anterior	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	





Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maio/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	





Observação:

- a) Caso não tenham sido desenvolvidas atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----). A partir do mês em que ocorreu a interrupção em razão das medidas de isolamento, indique com a expressão "Atividades interrompidas".
- b) Deve acompanhar este formulário o Portfólio descrito no item 4 deste edital.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Barra do Choça, de de 2021			
Assinatura do Representante			





ANEXO VI

(Este formulário será disponibilizado também de forma online para preenchimento – Esta minuta é apenas demonstrativa)

lome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro ter conhecimento das regras da Lei 14.017/2020 e seus instrumentos regulatórios, da interrupção das atividades, conforme disposto no Formulário de Manifestação de Interesse; e me comprometo a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento a ser definido com a coordenação de cultura.

Declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados são idênticos aos originais.

Barra do Choça,	de X	_ de 2021		
Assinatura do Representante				



ATOS LICITATÓRIOS - EXTRATO

RESUMO DO

CONTRATO Nº 003-09/2021-PP ADM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADO: UILIAM LIMA NERY - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.160.462/0001-79, com sede e domicílio na Avenida Piaui, Sn, Sidney Pereira De Almeida, Itambé, BA, CEP 45140-000, Brasil, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Uiliam Lima Nery, RG n° 08483720-50

OBJETO aquisição de materiais de expediente em geral para atender às Secretarias Municipais, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 022/2021 do Edital Pregão Eletrônico n.º 005/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), resultante da Ata de Registro de Preços N.º 022/2021, conforme LOTE 01.

ASSINATURA: 13 de setembro de 2021